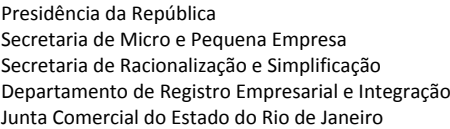




Pag. 01/12



NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.3.0027672-6

Tipo Jurídico

Sociedade anônima

Porte Empresarial

Normal

Nº do Protocolo

00-2021/576231-2

22/11/2021 19:18:44

JUCERJA

Último arquivamento:

00004650709 - 18/11/2021

NIRE: 33.3.0027672-6

GOL LINHAS AEREAS S/A

Boleto(s): 103874632

Hash: 1FD69AF0-AFD4-4775-B64B-6D02EBC62A7C

Orgão	Calculado	Pago
Junta	592,00	592,00
DREI	0,00	0,00

REQUERIMIENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

GOL LINHAS AEREAS S/A

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código
do Ato

981

[illegible]

Requerente

Nome:	Roberta Coelho de Souza Batalha
Assinatura:	ASSINADO DIGITALMENTE O Requerente DECLARA, sob sua responsabilidade pessoal, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais, a veracidade dos documentos e assinaturas apresentados no presente processo
Telefone de contato:	2137239871
E-mail:	rsbatalha@demarest.com.br
Tipo de documento:	Digital
Data de criação:	22/11/2021
Data da 1ª entrada:	

Rio de Janeiro

Local

22/11/2021

Data



00-2021/576231-2

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: GOL LINHAS AEREAS S/A

NIRE: 333.0027672-6 Protocolo: 00-2021/576231-2 Data do protocolo: 22/11/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 24/11/2021 SOB O NÚMERO AD333004508008 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: AEF2D10FE0E636BC75E883B2FE8D8763D176FABE570676B30A907F0F7CD51F7D

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 02/12

OITAVO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 7ª (SÉTIMA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM 3 (TRÊS) SÉRIES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA E REAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA GOL LINHAS AÉREAS S.A.

Por este instrumento, as partes abaixo qualificadas:

- (1) GOL LINHAS AÉREAS S.A.** (nova denominação da VRG Linhas Aéreas S.A.), sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praça Senador Salgado Filho, s/nº – Sala Gerência, Back Office, entre os eixos 46 e 48/O, Aeroporto Santos Dumont, Centro, CEP 20.021-340, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 07.575.651/0001-59, com seus atos constitutivos devidamente inscritos na JUCERJA sob nº 33.3.0027672-6, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social e doravante denominada simplesmente **"Emissora"**;
- (2) PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.,** instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3477, 11º andar, Torre A, Itaim Bibi, CEP 04.538-133, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 67.030.395/0001-46, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, nomeada neste instrumento, nos termos da Lei 6.404, de dezembro de 1976, conforme alterada (**"Lei das Sociedades por Ações"**), para representar, perante a Emissora, a comunhão dos interesses dos Debenturistas da presente emissão e doravante denominado simplesmente **"Agente Fiduciário"**; e
- (3) GOL LINHAS AÉREAS INTELIGENTES S.A.,** sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Comandante Linneu Gomes, s/nº, Portaria 3, Prédio 24, CEP 04.626-020, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 06.164.253/0001-87, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social e doravante denominada simplesmente **"Garantidora"**;

CONSIDERANDO QUE:

- (A)** na Assembleia Geral Extraordinária da Emissora, realizada em 22 de outubro de 2018 (**"AGE"**), foi aprovada a emissão de 88.750 (oitenta e oito mil, setecentas e cinquenta) debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória e real, da 7ª (sétima) emissão da Emissora (**"Debêntures"** e **"Emissão"**, respectivamente), que foram objeto de oferta pública de distribuição, com esforços restritos de colocação, realizada sob regime de garantia firme de colocação, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (**"CVM"**) nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada (**"Oferta Restrita"** e **"Instrução CVM nº 476"**, respectivamente), perfazendo na data de emissão, ou seja, em 29 de setembro de 2015 (**"Data de Emissão"**), o valor total de R\$ 887.500.000,00 (oitocentos e oitenta e sete milhões e quinhentos mil reais);
- (B)** as Debêntures contam com **(i)** fiança prestada pela Garantidora (**"Fiança"**), que foi autorizada em Reunião do Conselho de Administração da Garantidora (**"RCA"**), realizada em 11 de outubro de 2018; e **(ii)** cessão fiduciária de recebíveis decorrentes de certos contratos de afiliação e de credenciamento dos cartões das bandeiras "Visa" e "Mastercard", referentes às vendas efetuadas ou que venham a ser efetuadas pela Emissora, e de conta vinculada, que foi autorizada em Reunião do Conselho de Administração da Emissora (**"AGE Garantia"**), realizada em 11 de outubro de 2018;
- (C)** em 22 de outubro de 2018, a Emissora, o Agente Fiduciário e a Garantidora celebraram o "Instrumento Particular de Escritura da 7ª (sétima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em

Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória e Real, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da GOL Linhas Aéreas S.A.” (conforme aditada de tempos em tempos, a **“Escritura de Emissão”**);

(D) em 20 de abril de 2020, a Emissora, o Agente Fiduciário e Garantidora celebraram o *“Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 7ª (Sétima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória e Real, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da GOL Linhas Aéreas S.A.”* para alterar e refletir, dentre outras disposições, a divisão das Debêntures da Primeira Série (conforme definido na Escritura de Emissão) em 2 (duas) séries, bem como a definição das características das Debêntures da segunda série, conforme aprovado pela Assembleia Geral de Debenturistas realizada em 09 de abril de 2020;

(E) em 26 de outubro de 2020, a Emissora, o Agente Fiduciário e a Garantidora celebraram o *“Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 7ª (Sétima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em 3 (três) séries da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória e Real, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da GOL Linhas Aéreas S.A.”* para alterar e refletir, dentre outras disposições, a divisão das Debêntures da Primeira Série (conforme definido na Escritura de Emissão) em 2 (duas) séries, bem como a definição das características das Debêntures da segunda série, conforme aprovado pela Assembleia Geral de Debenturistas realizada em 25 de setembro de 2020;

(F) em 14 de abril de 2021, a Emissora, o Agente Fiduciário e a Garantidora celebraram o *“Terceiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 7ª (Sétima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em 3 (três) séries da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória e Real, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da GOL Linhas Aéreas S.A.”* para refletir, dentre outras disposições (i) a transferência de 22.188 (vinte e duas mil, cento e oitenta e oito) Debêntures da Primeira Série para a Terceira Série (ii) a alteração da Remuneração das Debêntures da Terceira Série; (iii) a alteração da Data de Vencimento da Terceira Série; (iv) a alteração do cronograma de pagamento da Remuneração da Terceira Série; (v) a alteração do cronograma de pagamento da Remuneração da Primeira Série; e (vi) a alteração do cronograma de Amortização Programada das Debêntures da Primeira Série, conforme aprovado pela Assembleia Geral de Debenturistas realizada em 06 de abril de 2021;

(G) em 10 de junho de 2021, a Emissora, o Agente Fiduciário e a Garantidora celebraram o *“Quarto Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 7ª (Sétima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em 3 (três) séries da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória e Real, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da GOL Linhas Aéreas S.A.”* para refletir **(i)** a alteração: (i.a) da Data de Vencimento da Terceira Série; e (i.b) do cronograma de pagamento da Remuneração das Debêntures da Terceira Série; **(ii)** a retificação: (ii.a) da alteração do cronograma de pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série; e (ii.b) da alteração do cronograma de pagamento da Remuneração das Debêntures da Segunda Série, ambas as retificações em razão do pagamento extraordinário da Remuneração acumulada, conforme deliberação do item “(iii)” da Assembleia Geral de Debenturistas realizada em 09 de abril de 2020;

(H) em 26 de julho de 2021, a Emissora, o Agente Fiduciário e a Garantidora celebraram o *“Quinto Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 7ª (Sétima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em 3 (três) séries da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória e Real, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da GOL Linhas Aéreas S.A.”* para

refletir a alteração: **(i)** da Data de Vencimento da Terceira Série do dia 26 de junho de 2021 para o dia 10 de agosto de 2021; e **(ii)** do cronograma de pagamento da Remuneração das Debêntures da Terceira Série;

(I) em 08 de setembro de 2021, a Emissora, o Agente Fiduciário e a Garantidora celebraram o "*Sexto Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 7ª (Sétima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em 3 (três) séries da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória e Real, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da GOL Linhas Aéreas S.A.*" para refletir a alteração: **(i)** da Data de Vencimento da Terceira Série do dia 25 de agosto de 2021 para o dia 28 de setembro de 2021; e **(ii)** do cronograma de pagamento da Remuneração das Debêntures da Terceira Série;

(J) com base na Assembleia Geral de Debenturistas realizada em 27 de setembro de 2021, na Assembleia Geral de Debenturistas realizada em 11 de outubro de 2021 e na Assembleia Geral de Debenturistas realizada em 25 de outubro de 2021, as Partes celebraram, em 25 de outubro de 2021, o "*Sétimo Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 7ª (Sétima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em 3 (três) séries da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória e Real, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da GOL Linhas Aéreas S.A.*" para refletir (a) a alteração da Data de Vencimento das Debêntures para o dia 27 de outubro de 2024; (b) a alteração do cronograma de pagamento da Remuneração das Debêntures; (c) a alteração do cronograma da amortização programada das Debêntures; (d) a alteração da Remuneração das Debêntures; (e) a inclusão de hipótese de amortização extraordinária obrigatória; (f) a inclusão de determinados eventos de vencimento antecipado; (g) as alterações e o compartilhamento da Cessão Fiduciária; (h) a alteração de determinados Índices Financeiros; e (i) a inclusão e/ou alteração de determinados termos e condições da Escritura de Emissão ("7º Aditamento");

(K) as Partes decidiram, de comum acordo e em sede de Assembleia Geral de Debenturistas realizada em 18 de novembro de 2021 ("**AGD**"), alterar a Escritura de Emissão para refletir as alterações na Cláusula 6.3.3.

celebram o presente "*Oitavo Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 7ª (sétima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em 3 (Três) Séries, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória e Real, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da GOL Linhas Aéreas S.A.*" ("**Aditamento**"), nos termos e condições abaixo:

1. DAS DEFINIÇÕES

1.1. Os termos iniciados em letra maiúscula e não definidos neste Aditamento terão o significado que lhes tiver sido atribuído na Escritura de Emissão.

2. DA AUTORIZAÇÃO

2.1. A AGD aprovou as alterações nos termos e condições das Debêntures, objeto deste Aditamento, bem como a celebração do presente Aditamento.

2.2. A ata de rratificação da Assembleia Geral Extraordinária da Emissora, datada de 11 de novembro de 2021, aprovou a as alterações nos termos e condições das Debêntures, objeto deste Aditamento, bem como a celebração do presente Aditamento.

3. DAS ALTERAÇÕES

3.1. Tendo em vista a AGD, as Partes resolvem alterar a Escritura de Emissão para refletir a alteração da Cláusula 6.3.3 do Contrato, a qual passará a vigorar com a seguinte redação:

"6.3.3 O valor a ser pago ao Debenturista no âmbito da Amortização Extraordinária Obrigatória será equivalente à 9,60% (nove inteiros e sessenta centésimos por cento) da diferença positiva entre (i) a média mensal da Agenda Bruta de Recebíveis dos 6 (seis) meses anteriores à realização de cada Amortização Extraordinária, com apuração pelo Agente Fiduciário, que terá acesso aos dados necessários conforme Contrato de Cessão Fiduciária; e (ii) o montante equivalente à 33% (trinta e três por cento) da soma do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Debêntures e das debêntures da 8ª (oitava) emissão da Emissora, acrescidos das respectivas remunerações calculadas pro rata temporis desde a data do último pagamento das obrigações previstas nesta Escritura e na escritura da 8ª (oitava) emissão da Emissora até a data da Amortização Extraordinária Obrigatória, conforme apurado no dia de cada Amortização Extraordinária Obrigatória e de demais encargos devidos e não pagos até a data de Amortização Extraordinária Obrigatória ("Valor da Amortização Extraordinária Obrigatória"). Não haverá qualquer prêmio sobre o Valor da Amortização Extraordinária Obrigatória."

4. DO REGISTRO DO ADITAMENTO

4.1. O presente Aditamento, bem como as posteriores alterações da Escritura de Emissão, serão registrados na JUCERJA, de acordo com o artigo 62, inciso II, da Lei das Sociedades por Ações e nos competentes Cartórios de Registros de Títulos e Documentos, em observância ao disposto nos itens 3.1.2.1, 3.1.5.1 e 6.4.2., inciso "(xii)" da Escritura de Emissão consolidada.

4.2. Sem prejuízo do disposto acima, a Emissora deverá protocolar este Aditamento, na JUCERJA, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da respectiva data de assinatura. Uma cópia eletrônica (formato .pdf) deste Aditamento, devidamente inscrito na JUCERJA, deverá ser enviada pela Emissora ao Agente Fiduciário em até 5 (cinco) Dias Úteis após o respectivo arquivamento.

4.3. Este Aditamento será levado a registro, pela Emissora, em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, da Cidade e Estado do Rio de Janeiro e da Cidade e Estado de São Paulo, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis a contar da data de registro da Escritura na JUCERJA. Após referidos registros, a Emissora deverá encaminhar uma via original da Escritura e seus eventuais aditamentos devidamente registrados para o Agente Fiduciário, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da obtenção de cada registro.

5. DA RERRATIFICAÇÃO DA ESCRITURA DE EMISSÃO

5.1. Ratificam-se, neste ato, todos os termos, cláusulas e condições estabelecidos na Escritura de Emissão que não tenham sido expressamente alterados por este Aditamento, bem como reafirmadas as declarações, contidas no item 11 da Escritura de Emissão.

5.2. Adicionalmente, a Emissora declara, na presente data, que não existe qualquer decisão condenatória referente à prática de atos pela Emissora e/ou por qualquer controlada e/ou pela Garantidora que importem em (a) trabalho infantil, trabalho escravo ou incentivo à prostituição; e (b) demais violações à legislação trabalhista, neste caso, que afete de forma relevante o regular exercício das atividades desenvolvidas pela Emissora e/ou pela Garantidora;

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1.** Este Aditamento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando-se a Emissora, a Garantidora e o Agente Fiduciário ao seu fiel, pontual e integral cumprimento por si e por seus sucessores e cessionários, a qualquer título.
- 6.2.** A invalidade ou nulidade, no todo ou em parte, de quaisquer das cláusulas deste Aditamento não afetará as demais, que permanecerão válidas e eficazes até o cumprimento, pelas partes, de todas as suas obrigações aqui previstas. Ocorrendo a declaração de invalidade ou nulidade de qualquer cláusula deste Aditamento, as Partes se obrigam a negociar, no menor prazo possível, em substituição à cláusula declarada inválida ou nula, a inclusão, neste Aditamento, de termos e condições válidos que reflitam os termos e condições da cláusula invalidada ou nula, observados a intenção e o objetivo das partes quando da negociação da cláusula invalidada ou nula e o contexto em que se insere.
- 6.3.** Qualquer tolerância, exercício parcial ou concessão entre as Partes será sempre considerado mera liberalidade, e não configurará renúncia ou perda de qualquer direito, faculdade, privilégio, prerrogativa ou poderes conferidos (inclusive de mandato), nem implicará novação, alteração, transigência, remissão, modificação ou redução dos direitos e obrigações daqui decorrentes.
- 6.4.** As partes reconhecem este Aditamento e as Debêntures como títulos executivos extrajudiciais nos termos do artigo 784, inciso III, do Código de Processo Civil Brasileiro.
- 6.5.** Para os fins deste Aditamento e da Escritura de Emissão, as partes poderão, a seu critério exclusivo, requerer a execução específica das obrigações aqui assumidas, nos termos dos artigos 536, 806 e seguintes do Código de Processo Civil Brasileiro, sem prejuízo do direito de declarar o vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão.
- 6.6.** A totalidade dos custos referentes ao presente Aditamento, inclusive, com relação aos custos de registros e pagamento dos honorários do Agente Fiduciário será de responsabilidade da Emissora.
- 6.7.** Este Aditamento é regido pelas Leis da República Federativa do Brasil.
- 6.8.** Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões porventura oriundas deste Aditamento.
- 6.9.** A Garantidora, neste ato, declara concordar com as alterações introduzidas por este Aditamento, sem solução de continuidade das obrigações assumidas nos termos da Escritura.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente Aditamento a Emissora, a Garantidora e o Agente Fiduciário, em 1 (uma) via, com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil e a intermediação de entidade certificadora devidamente credenciada e autorizada a funcionar no país, de acordo com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, em conjunto com as 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 18 de novembro de 2021.

[*restante da página intencionalmente deixado em branco*]

[*assinaturas seguem nas páginas seguintes*]

(Página de assinaturas 1/4 do Oitavo Aditamento e Consolidação ao Instrumento Particular de Escritura da 7ª (Sétima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em 3 (Três) Séries, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória e Real, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da GOL Linhas Aéreas S.A., celebrado entre Gol Linhas Aéreas S.A. e Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., com a interveniência da Gol Linhas Aéreas Inteligentes S.A.)

GOL LINHAS AÉREAS S.A.

DocuSigned by:
Paulo S. Kakinoff
Assinado por: PAULO SERGIO KAKINOFF:19434451841
CPF: 19434451841
Papel: Presidente
Data/Hora da Assinatura: 21/11/2021 14:27:16 BRT
ICP-Brasil
3F8CB0A8B8DE483C816EE180EF52F2DA

Nome: Paulo Sérgio Kakinoff

Cargo: Diretor Presidente

DocuSigned by:
Eduardo Bernades Neto
Assinado por: EDUARDO JOSE BERNARDES NETO:16561097866
CPF: 16561097866
Papel: VP
Data/Hora da Assinatura: 17/11/2021 20:01:18 BRT
ICP-Brasil
EE5168225EB048D29F1F4CB513EBADEC

Nome: Eduardo José Bernardes Neto

Cargo: Diretor

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: GOL LINHAS AEREAS S/A
NIRE: 333.0027672-6 Protocolo: 00-2021/576231-2 Data do protocolo: 22/11/2021
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 24/11/2021 SOB O NÚMERO AD333004508008 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: AEF2D10FE0E636BC75E883B2FE8D8763D176FABE570676B30A907F0F7CD51F7D
Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



(Página de assinaturas 2/4 do Oitavo Aditamento e Consolidação ao Instrumento Particular de Escritura da 7ª (Sétima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em 3 (Três) Séries, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória e Real, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da GOL Linhas Aéreas S.A., celebrado entre Gol Linhas Aéreas S.A. e Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., com a interveniência da Gol Linhas Aéreas Inteligentes S.A.)

PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

DocuSigned by:
Viviane Aparecida Rodrigues Afonso
Assinado por: VIVIANE APARECIDA RODRIGUES AFONSO 27310579801
CPF: 27310579801
Papel: Diretora
Data/Hora da Assinatura: 22/11/2021 11:48:49 BRT
ICP-Brasil
F8F22E46ADA346E795F51A7D2E814AB0

Nome: Viviane Aparecida Rodrigues Afonso
Cargo: Diretora

DocuSigned by:
Zélia Pereira de Souza
Assinado por: ZELIA PEREIRA DE SOUZA
CPF: 27279697836
Papel: Procuradora
Data/Hora da Assinatura: 18/11/2021 15:07:38 BRT
ICP-Brasil
6154A6EB2E78436B8D6D4F76702723B

Nome: Zélia Pereira de Souza
Cargo: Procuradora

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: GOL LINHAS AEREAS S/A

NIRE: 333.0027672-6 Protocolo: 00-2021/576231-2 Data do protocolo: 22/11/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 24/11/2021 SOB O NÚMERO AD333004508008 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: AEF2D10FE0E636BC75E883B2FE8D8763D176FABE570676B30A907F0F7CD51F7D

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



(Página de assinaturas 3/4 do Oitavo Aditamento e Consolidação ao Instrumento Particular de Escritura da 7ª (Sétima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em 3 (Três) Séries, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória e Real, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da GOL Linhas Aéreas S.A., celebrado entre Gol Linhas Aéreas S.A. e Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., com a interveniência da Gol Linhas Aéreas Inteligentes S.A.)

GOL LINHAS AÉREAS INTELIGENTES S.A.

DocuSigned by:
Paulo S. Kakinoff
Assinado por: PAULO SERGIO KAKINOFF:19434451841
CPF: 19434451841
Cargo: Presidente
Data/Hora da Assinatura: 21/11/2021 14:27:22 BRT
ICP-Brasil
3FEC80A89BDE483C816EE180EF52F2DA

Nome: Paulo Sérgio Kakinoff

Cargo: Diretor Presidente

DocuSigned by:
Eduardo José Bernardes Neto
Assinado por: EDUARDO JOSE BERNARDES NETO:16561097866
CPF: 16561097866
Cargo: VP
Data/Hora da Assinatura: 17/11/2021 20:01:23 BRT
ICP-Brasil
EE5168225EB048D29F1F4CB513EBA0EC

Nome: Eduardo José Bernardes Neto

Cargo: Diretor

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: GOL LINHAS AEREAS S/A
NIRE: 333.0027672-6 Protocolo: 00-2021/576231-2 Data do protocolo: 22/11/2021
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 24/11/2021 SOB O NÚMERO AD333004508008 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: AEF2D10FE0E636BC75E883B2FE8D8763D176FABE570676B30A907F0F7CD51F7D
Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



(Página de assinaturas 4/4 do Oitavo Aditamento e Consolidação ao Instrumento Particular de Escritura da 7ª (Sétima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em 3 (Três) Séries, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória e Real, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da GOL Linhas Aéreas S.A., celebrado entre Gol Linhas Aéreas S.A. e Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., com a interveniência da Gol Linhas Aéreas Inteligentes S.A.)

TESTEMUNHAS:

DocuSigned by:



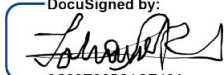
3C8A4B2BC032437...

1. _____

Nome: Fernanda Katia de Lima

CPF: 294.643.128-23

DocuSigned by:



3C23E865C1CE43A...

2. _____

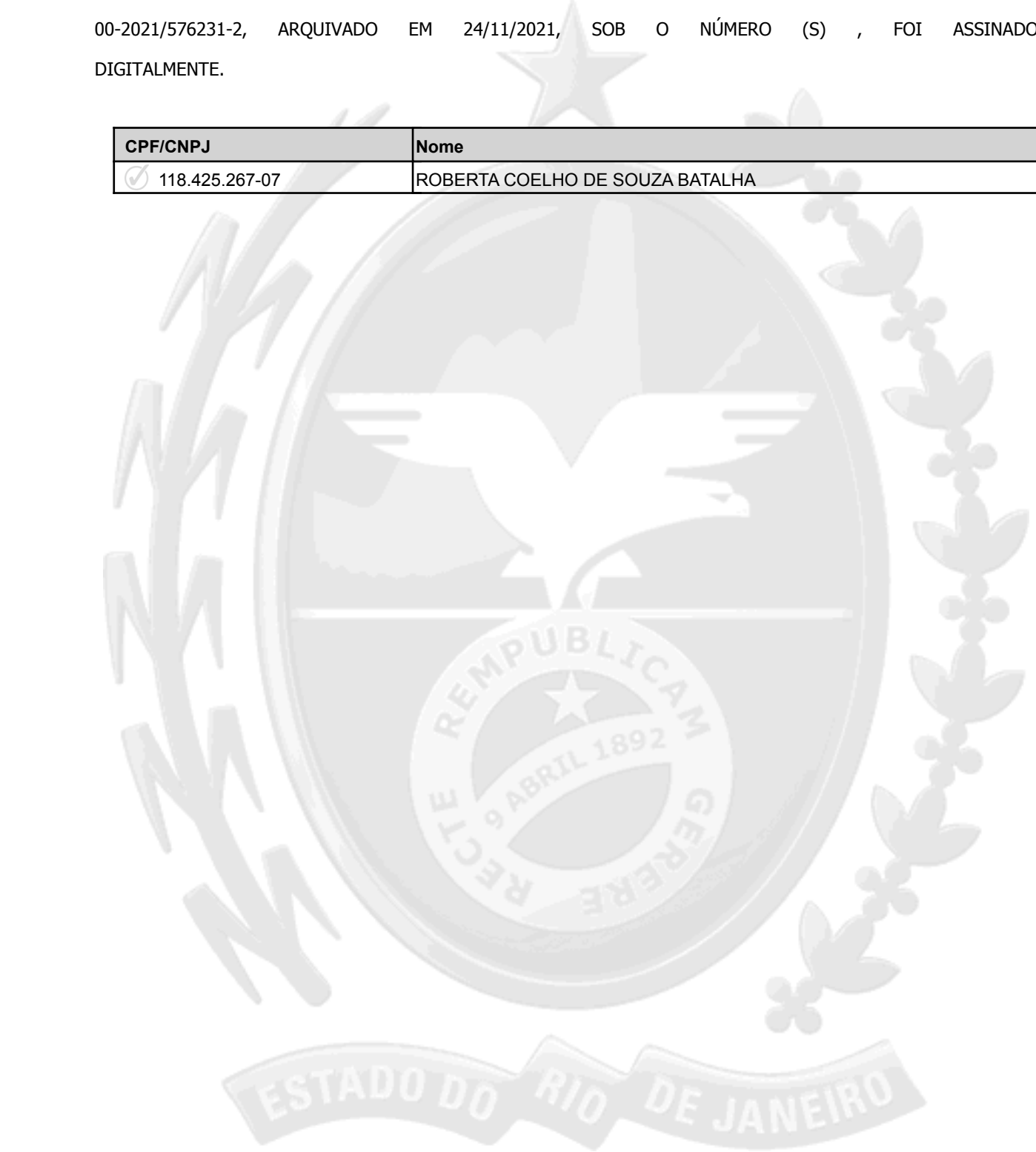
Nome: Tatiane de Araujo Mendonça

CPF: 285.061.958-29

IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA GOL LINHAS AEREAS S/A, NIRE 33.3.0027672-6, PROTOCOLO 00-2021/576231-2, ARQUIVADO EM 24/11/2021, SOB O NÚMERO (S) , FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
 118.425.267-07	ROBERTA COELHO DE SOUZA BATALHA



24 de novembro de 2021.

Jorge Paulo Magdaleno Filho
Secretário Geral